

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PUBLICADO NO MURAL EM:

*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito*12/07/2011 a 01/08/2011

Responsável:

LEI MUNICIPAL Nº 835/ 2011**De 12 de julho de 2011**GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar pelo período de seis (03) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade, em razão de excepcional interesse público 02 (dois) Agentes Administrativos Auxiliares, para compor o quadro da Secretaria de Administração, Finanças e Logística, em quantidade, função, carga horária e padrão abaixo discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Padrão
02	Agente Administrativo Auxiliar	30 horas	04(quatro)

Art. 2º - A contratação que trata o artigo 1.º desta Lei será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no Artº. 240 do Regime Jurídico, Lei nº 308 de 27 de dezembro de 2001, e será precedida de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de março de 2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias já existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 12 DE JULHO DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

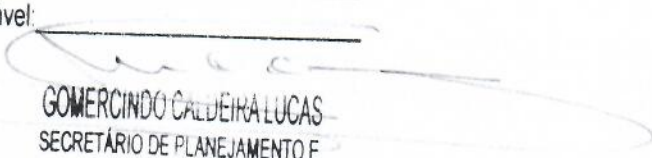
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

12/07/2011 a 01/08/2011

Responsável:


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE